

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025– PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PMBV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA-SC

A Prefeitura Municipal de Barra Velha, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Velha - SC, com sede na Av. Governador Celso Ramos, 200 – Centro – Barra Velha/SC CEP 88390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.770.455/0001-75, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para a reinstalação e manutenção da rede elétrica da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha/SC. A contratação é motivada por furto recente que comprometeu integralmente a infraestrutura elétrica do local, exigindo reposição urgente para restabelecimento das condições mínimas de segurança, habitabilidade e funcionalidade do espaço.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

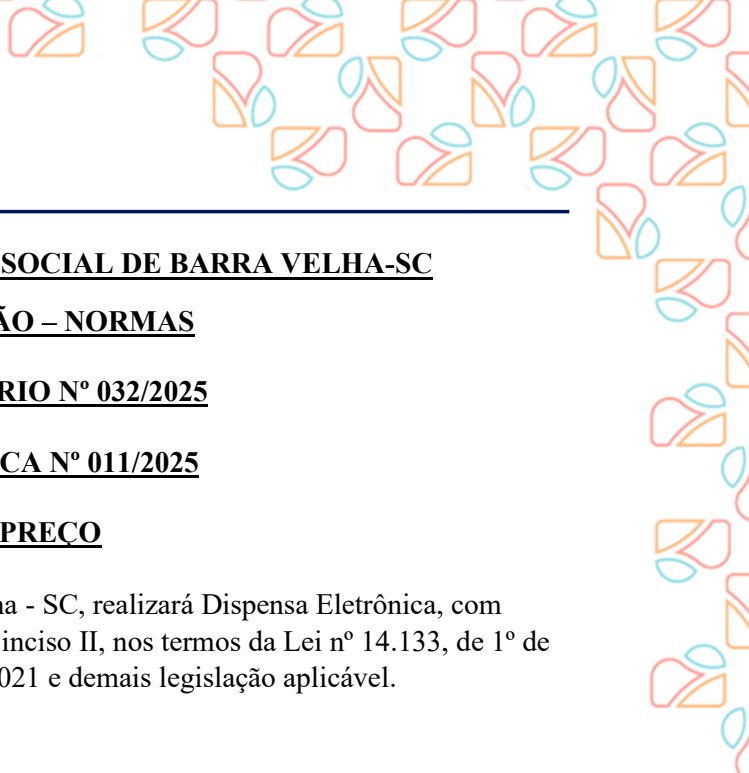
R\$ 24.171,74 (vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 25/07/2025 às 13h00

ATÉ 01/08/2025 às 13:00h

SEM LANCES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA-SC

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/08/2025 às 13h30

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCE

1- PREÂMBULO

1.1 - A prefeitura municipal de barra velha - SC realizará a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (<https://bnc.org.br>) a qual, conforme especificado no edital.

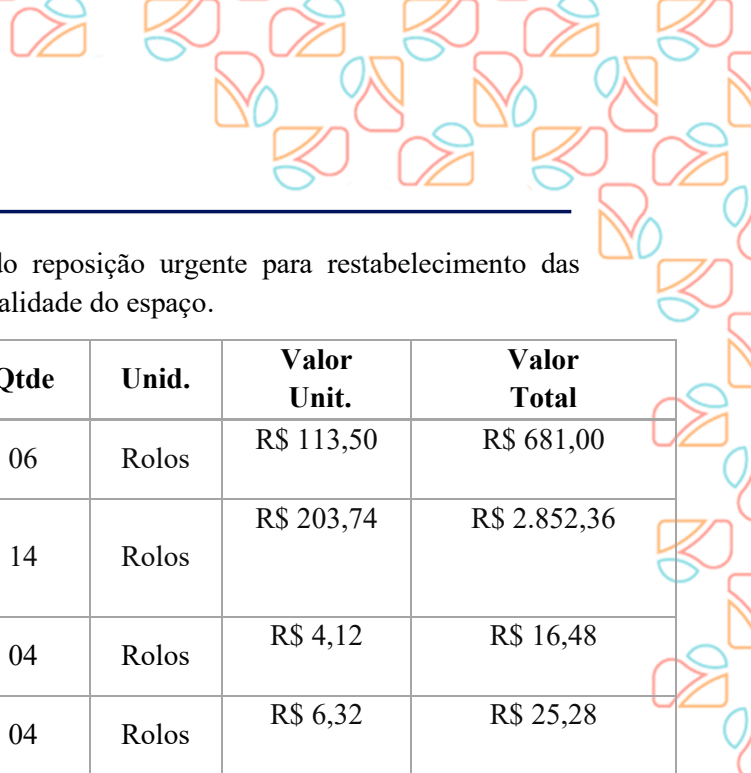
1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Barra Velha, através do endereço eletrônico <https://barravelha.atende.net>, na Plataforma PNCP, através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://barravelha.atende.net>

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

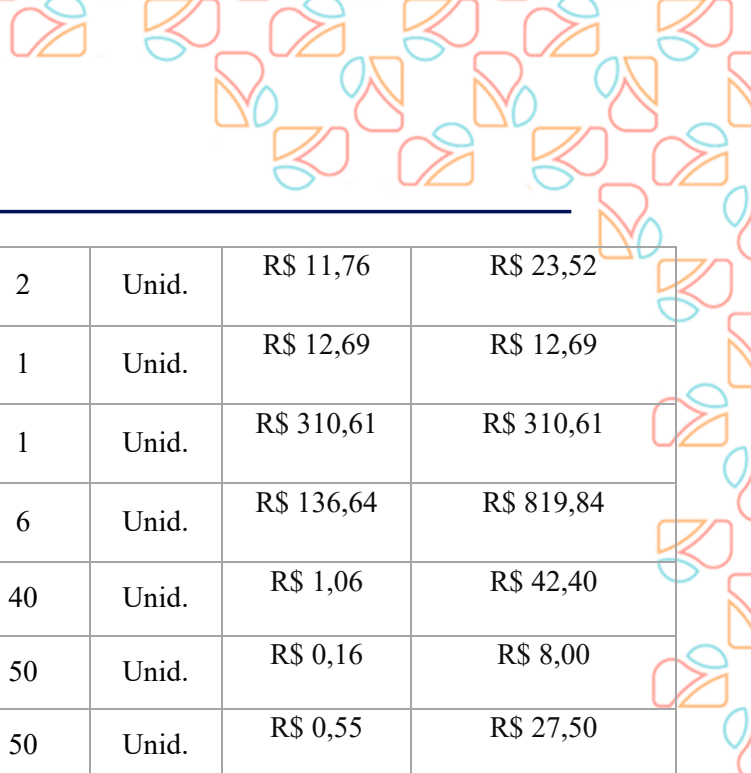
2 – OBJETO

Contratação empresas para fornecimento de materiais elétricos para a reinstalação e manutenção da rede elétrica da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha/SC. A contratação é motivada por furto recente que comprometeu

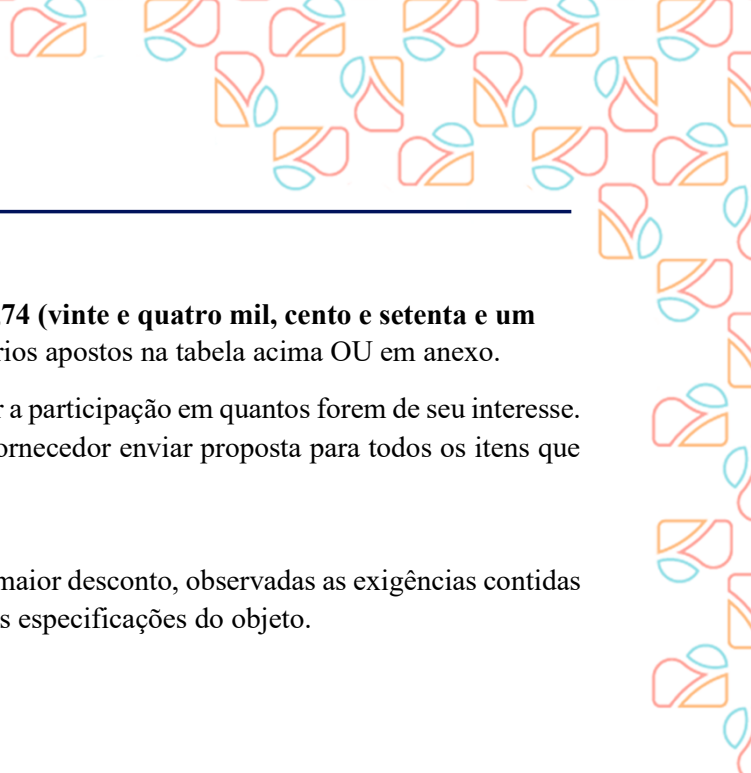


integralmente a infraestrutura elétrica do local, exigindo reposição urgente para restabelecimento das condições mínimas de segurança, habitabilidade e funcionalidade do espaço.

LOTE 1	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO- 1,5 MM: 02 rolos azul; 02 rolos branco; 02 rolos vermelho	06	Rolos	R\$ 113,50	R\$ 681,00
2	FIO - 2,5 MM: 05 rolos verdes; 05 rolos azuis; 02 rolos pretos; 02 rolos vermelhos; 02 rolos brancos.	14	Rolos	R\$ 203,74	R\$ 2.852,36
3	FIO - 4,00 MM: 02 rolos pretos; 02 rolos azuis.	04	Rolos	R\$ 4,12	R\$ 16,48
4	FIO 6,00 MM: 02 rolos brancos; 02 rolos azuis.	04	Rolos	R\$ 6,32	R\$ 25,28
5	FIO 10 MM: 60 metros pretos; 60 metros azuis; 60 metros verdes.	180	Metros	R\$ 11,13	R\$ 2.003,40
6	FIO 16 MM: 60 metros azuis.	60	Metros	R\$ 21,55	R\$ 1.293,00
7	FIO 50 MM: 60 metros (azuis); 60 metros (pretos); 60 metros(brancos); 60 metros (vermelho)	240	Metros	R\$ 53,75	R\$ 12.900,00
8	Fio de Cobre 50MM: 12 metros.	12	Metros	R\$ 58,44	R\$ 701,28
9	Fita isolante 20 mm (3M);	10	Unid.	R\$ 27,84	R\$ 278,40
10	Fita isolante comum;	10	Unid.	R\$ 8,07	R\$ 80,70
11	Haste de aterramento 50 mm;	6	Unid.	R\$ 62,95	R\$ 377,70
12	Perfurantes 50 mm;	10	Unid.	R\$ 29,79	R\$ 297,90
13	Conduiete 2	2	Barras	R\$ 71,20	R\$ 142,40
14	Conduiete 1/2	1	Barra	R\$ 31,88	R\$ 31,88
15	Tomadas 10A Soprano	10	Unid.	R\$ 45,09	R\$ 450,90
16	Disjuntor: Disjuntor DIN (Curva C) Tripolar-16A	1	Unid.	R\$ 25,22	R\$ 25,22
17	Disjuntor: Disjuntor DIN (Curva C) Tripolar-50A	1	Unid.	R\$ 44,99	R\$ 44,99
18	Disjuntor: Disjuntor DIN Unipolar (Curva C) - 10A	10	Unid.	R\$ 9,17	R\$ 91,70
19	Disjuntor: Disjuntor DIN Unipolar (Curva C) 16A	3	Unid.	R\$ 10,85	R\$ 32,55
20	Disjuntor: Disjuntor DIN Unipolar (Curva C) 32A	1	Unid.	R\$ 10,44	R\$ 10,44



21	Disjuntor: Disjuntor DIN Unipolar (Curva C) 40A	2	Unid.	R\$ 11,76	R\$ 23,52
22	Disjuntor: Disjuntor DIN Unipolar (Curva C) 70A	1	Unid.	R\$ 12,69	R\$ 12,69
23	Disjuntor: Disjuntor DIN Tripolar 380V/220V (Curva C) - 125 ^a / 13kA	1	Unid.	R\$ 310,61	R\$ 310,61
24	DPS: - Dispositivo de Proteção contra Surtos- 275A / 80kA.	6	Unid.	R\$ 136,64	R\$ 819,84
25	Terminais Tubulares: 1,5 mm2	40	Unid.	R\$ 1,06	R\$ 42,40
26	Terminais Tubulares: 2,5 mm2	50	Unid.	R\$ 0,16	R\$ 8,00
27	Terminais Tubulares: 4,0 mm2	50	Unid.	R\$ 0,55	R\$ 27,50
28	Terminais Tubulares: 6,0 mm2	30	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 67,50
29	Terminais Tubulares: 10 mm2	40	Unid.	R\$ 1,65	R\$ 66,00
30	Terminais Tubulares: 25 mm2	30	Unid.	R\$ 1,94	R\$ 58,20
31	Terminais Tubulares: 50 mm2	30	Unid.	R\$ 4,45	R\$ 133,50
32	Terminais Ilhós: 1,5 mm2	40	Unid.	R\$ 0,09	R\$ 3,60
33	Terminais Ilhós: - 2,5 mm2	40	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 5,60
34	Terminais Ilhós: 4,0 mm2	40	Unid.	R\$ 0,19	R\$ 7,60
35	Terminais Ilhós: 6,0 mm2	40	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 40,00
36	Terminais Ilhós: 10 mm2	40	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 13,20
37	Terminais Ilhós: 16 mm2	30	Unid.	R\$ 0,49	R\$ 14,70
38	Terminais Ilhós: 25 mm2	30	Unid.	R\$ 0,58	R\$ 17,40
39	Terminais Ilhós: 50 mm2	30	Unid.	R\$ 1,28	R\$ 38,40
40	Terminais Tubulares Duplos: 10 mm2	30	Unid.	R\$ 0,57	R\$ 17,10
41	Terminais Tubulares Duplos: 16 mm2	30	Unid.	R\$ 1,01	R\$ 30,30
42	Terminais Tubulares Duplos: 25 mm2	30	Unid.	R\$ 1,27	R\$ 38,10
43	Terminais Tubulares Duplos: 50 mm2	30	Unid.	R\$ 1,28	R\$ 38,40
TOTAL					R\$ 24.171,74



2.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.171,74 (vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

3.2 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 – Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Dispensa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

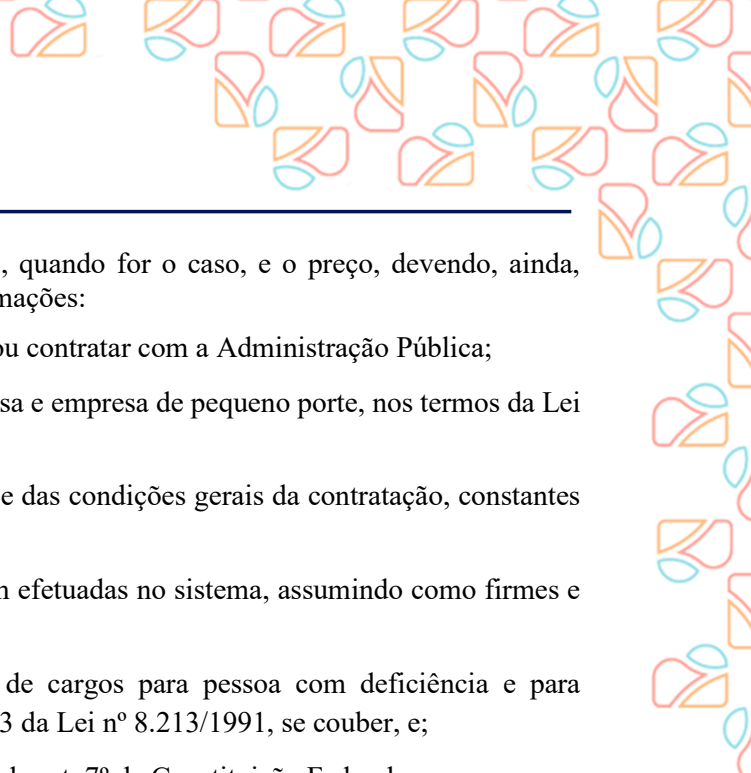
5 – INGRESSOS NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1 - A dispensas eletrônicas serão sem lances.

5.1.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.2.1 – A inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

5.2.3 – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.2.4 - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.2.5 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;

5.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 - O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – Encerrado o procedimento de envio de propostas disposto no capítulo anterior o Departamento de Licitações, através do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

6.2 – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

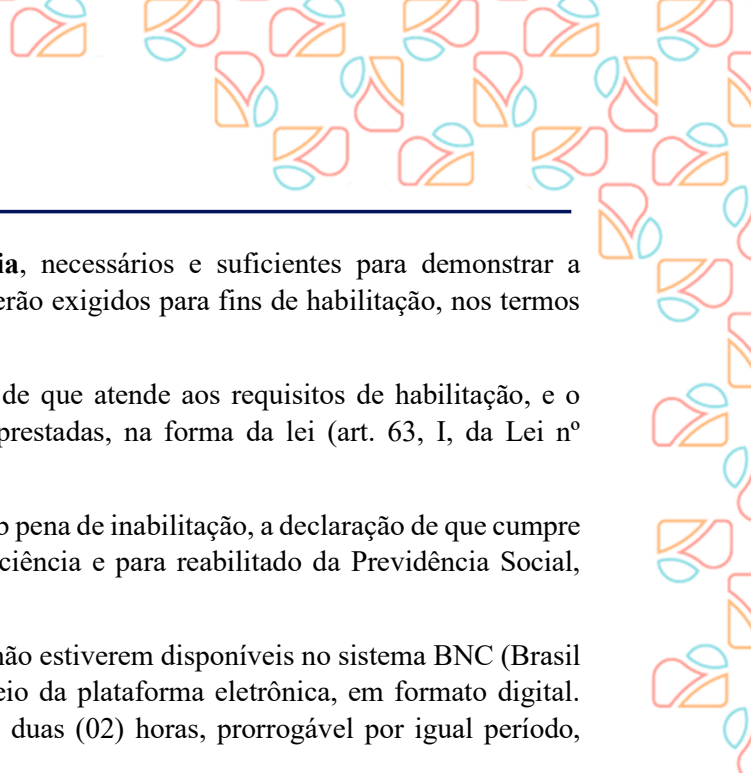
6.3 - A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no subitem 6.3.

6.4 – Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado em negociação pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

6.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021)



7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema BNC (Brasil Nacional de Compras) deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital. Caso necessário, poderão ser solicitados no prazo de até duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação formal do condutor.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o condutor examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Da Habilitação Jurídica

Os licitantes devem encaminhar a documentação de habilitação no prazo solicitado pelo portal BNC:

- Registro comercial (firma individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, identificando o administrador;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo para sociedades civis, com prova da composição da diretoria;
- Decreto de autorização para empresas ou sociedades estrangeiras, incluindo registro ou autorização do órgão competente.

7.8 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Inscrição no **CNPJ**, servindo também para comprovação como **ME** ou **EPP**;
- Regularidade junto à Fazenda **Federal**, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Regularidade fiscal **estadual** e inscrição no cadastro estadual, se aplicável;
- Comprovante de regularidade fiscal **municipal**, incluindo o município de prestação do serviço;
- Certidão do **FGTS**, comprovando cumprimento dos encargos sociais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

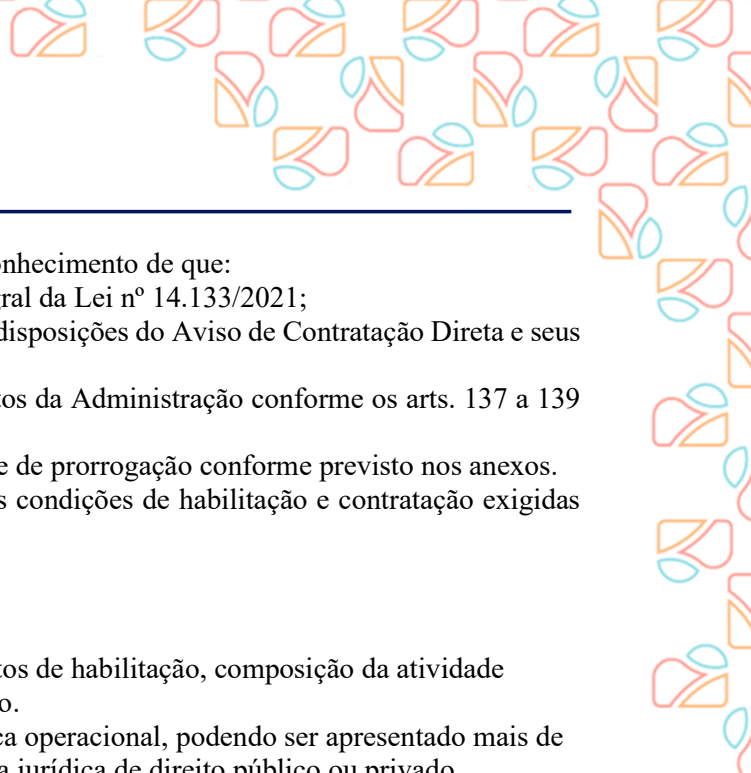
8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário disporá de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.3. A Administração poderá optar por encaminhar o Termo de Contrato por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no mesmo prazo.

8.4. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação pela Administração.



8.5. O aceite do instrumento equivalente implicará no reconhecimento de que:

- **I.** Substitui o contrato formal, com aplicação integral da Lei nº 14.133/2021;
- **II.** Vincula a empresa à proposta apresentada e às disposições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **III.** Reconhece as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração conforme os arts. 137 a 139 da referida Lei.

8.6. A vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto nos anexos.

8.7. A empresa deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso.

REQUISITOS TÉCNICOS

8.8. Capacidade Técnica:

A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível para atuação no fornecimento do objeto licitado.

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido.

Conformidade Técnica Dos Materiais:

- Estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- Ser originais de fábrica, novos, em perfeito estado de conservação, com lacres e embalagens intactas;
- Apresentar certificação de conformidade do INMETRO, quando exigível para a categoria do produto;
- Estar dentro do prazo de validade técnica (quando aplicável), como é o caso de dispositivos de proteção e materiais isolantes.

Especificações Exigidas:

- Os fios e cabos deverão possuir identificação por cor (conforme cor solicitado) e isolamento compatível com a classe de tensão do projeto;
- Disjuntores deverão ser do tipo DIN (Curva C), compatíveis com a tensão 220V/380V e capacidade de interrupção mínima conforme o dimensionamento da carga;
- Terminais, conectores e dispositivos de proteção (DPS) deverão ter compatibilidade dimensional com as seções dos cabos utilizados;
- Todos os conduítes deverão obedecer à classe de resistência especificada, compatíveis com a aplicação e com o ambiente (externo ou interno).

Entrega E Logística:

- Os materiais deverão ser entregues no endereço em que for solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- A entrega deverá ocorrer em até 48 horas úteis após a emissão da nota de empenho, dada a natureza emergencial da demanda;
- Todos os itens deverão ser acompanhados de nota fiscal detalhada, com discriminação individual das especificações e quantidade de cada material.

Responsabilidades Da Empresa Fornecedora:

- A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais no local indicado;
- Deverá providenciar substituição imediata de qualquer item com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas sem ônus a Secretária.



- Não será permitida subcontratação do fornecimento, ainda que parcial;
- Deverá apresentar, se solicitado, laudos de qualidade ou certificações dos materiais fornecidos.

8.9. Regularidade Documental:

Apresentação, quando solicitada, da documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

8.10. Conformidade Federal:

8.11. Subcontratação:

Vedada a subcontratação do objeto contratual.

8.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação.

8.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.14. A entrega de produto somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo departamento Administrativo e Contábil, em conjunto com o setor Secretaria Municipal de Assistência Social, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

8.10. DO PAGAMENTO

8.10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos produtos entregues;

8.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará retida até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9 – SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometerem quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2– Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

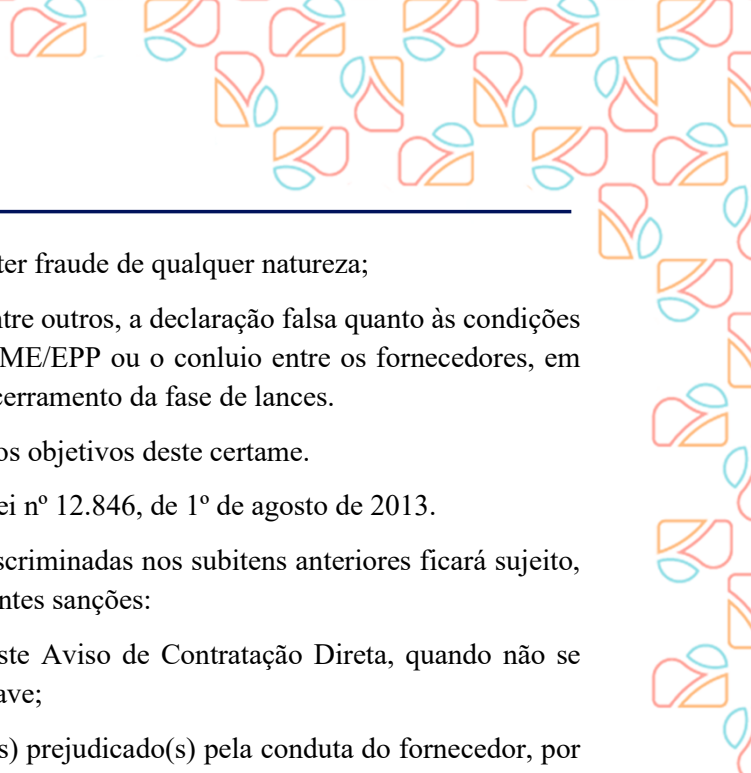
9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

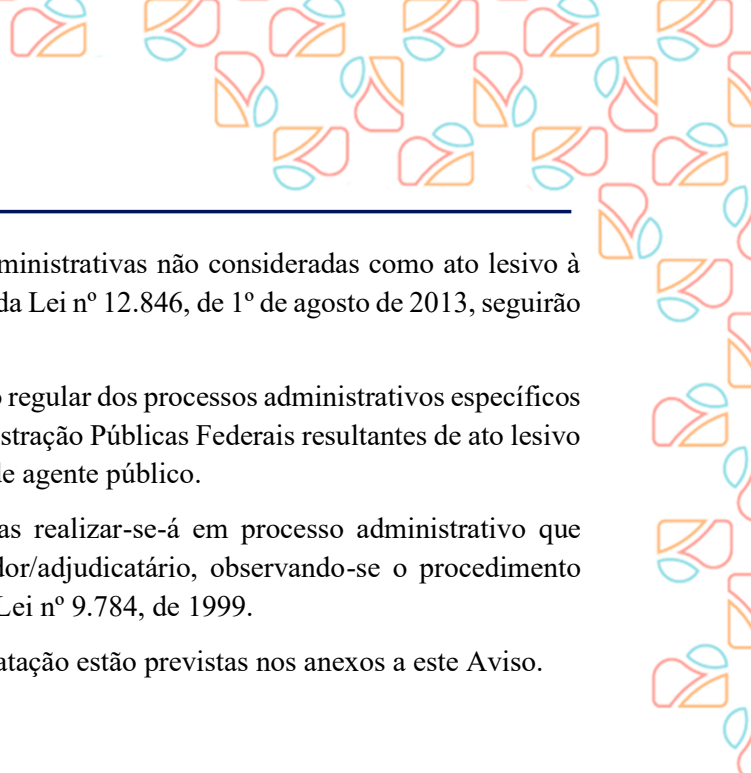
9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

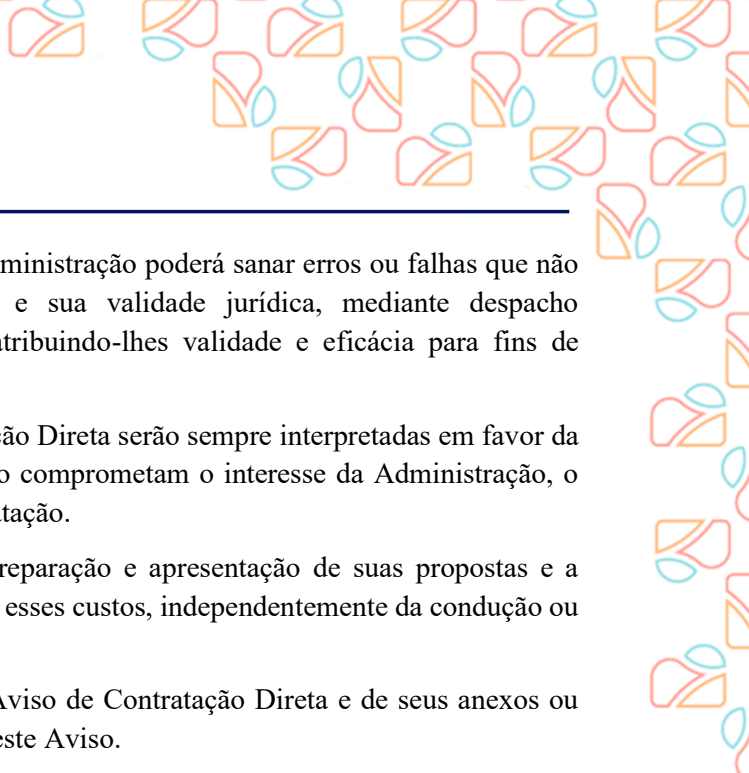
10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência

Barra Velha/SC, 24 de julho de 2025.

**DANIELA CRISTINA DA COSTA
DIRETORA DA FMAS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Registro e Documentação da Empresa

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Documentos de Regularidade

- b) Certidão da Junta Comercial (específica ou simplificada, válida)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a tributos federais, conjunta com a Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente (CRF).
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede, ou documento equivalente conforme a legislação.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data não anterior a 60 dias.

3. Comprovações Técnicas e Declarações

- j) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes às desta licitação.
- k) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- l) Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente e com CNPJ.
- m) Declaração de inexistência de parentesco.
- n) Declaração de responsabilidade sobre a veracidade dos documentos.
- o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- p) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- q) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social.

4. Equipe Técnica

- r) Comprovação de atividade compatível com o fornecimento dos materiais elétricos, conforme:
 - CNAE ou descrição na Junta Comercial.
 - A documentação deve estar em nome da licitante e conter especificação técnica dos materiais elétricos ofertados.